

ESP-COM.POLIC.AREA METROP-9

Termo de Referência 25/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
25/2026	180223-ESP-COM.POLIC.AREA METROP-9	TIAGO AGUETONI SILVA	25/06/2026 11:20 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	57/2026	057.00212455/2026-40

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de materiais de escritório que serão destinados à este Comando de Área Metropolitana Nove - CPA/M9, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	NATUREZA	CATMAT	SIAFISICO	MATERIAL	DESCRIÇÃO	UNID.MED	QTD	Valor Unitário
01	33903041	234051	42234	Apontador de lápis	Apontador para Lapis; de Metal; Simples; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificação Compulsoria Inmetro, e As Atualizações Posteriores;	Unidade	40	R\$ 0,99
02	33903041	455471	5880955	Bobina p/ impressora	Bobina de Papel; para Impressora Térmica; Em Papel Termoscrito; Com Gramatura de 55 G/m2(tolerância +/-5%); Não Adesivo; 1 Via; (76mm x 22m); Na Cor Branco; Tubete 19 Mm;	Unidade	1.100	R\$ 6,50
03	33903041	486054	5965977	Borracha	Borracha de Papelaria; Feita de Borracha Natural, Sintética, Carga Mineral, Agente de Vulcanização, Pigmento e Óleo; para Desenho Artístico, Remove Tracos a Caneta Nanquim, Caneta Esférica e Lapis de Cor; No Formato Retangular, Com Laterais Chanfradas; Com Certificação Compulsoria Inmetro, e Suas Atualizações Posteriores; e Suas	Unidade	180	R\$ 0,62

					Condicoes Deverao Estar de AcordoCom a Norma Nbr-15236 e Atualizacoes;			
04	33903041	307917	4855108	Caneta azul	Caneta Esferografica; Corpo Em Resina Termoplastica; Formato do Corpo Hexagonal; ModeloDescartavel; Corpo Transparente; Ponta Em Carbureto de Tungstenio; Com Esfera deTungstenio, Esfera Perfeita; Espessura de 0,8 Mm (fina); Rendimento Minimo de Escrita De:1800 Metros; Na Cor Azul; Com Tampa Protetora Removivel Antiasfixiante Na Cor do Corpo; Topo Removivel Na Cor Da Tinta; Validade Minima de 12 Meses a Contar Da Entrega; e SuasCondicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao CompulsoriaInmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores;	Caixa com 50 unidades	20	R\$ 40,37
05	33903041	392277	3432173	Caneta preta	Caneta Esferografica; Corpo Em Resina Termoplastica; Formato do Corpo Sextavado; ModeloDescartavel; Corpo Translucido Com Respiro; Ponta Em Latao; Com Esfera de Tungstenio;Espessura de 1,0 mm, Media; Rendimento Minimo de Escrita De: 1700 Metros; Na Cor Preta;Com Tampa Protetora Removivel Ventilada Na Cor Da Tinta; Topeteira (tampa do Topo) Fixa; eSuas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com CertificacaoCompulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores;	Caixa com 50 unidades	70	R\$ 47,90
06	33903041	447945	3432181	Caneta vermelha	Caneta Esferografica; Corpo Em Resina Termoplastica; Formato do Corpo Sextavado; ModeloDescartavel; Corpo Translucido Com Respiro; Ponta Em Latao; Com Esfera de Tungstenio;Espessura de 1,0 mm, Media; Rendimento Minimo de Escrita De: 1700 Metros; Na CorVermelha; Com Tampa Protetora Removivel Ventilada Na Cor Da Tinta; Topeteira (tampa doTopo) Fixa; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; ComCertificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores;	Caixa com 50 unidades	12	R\$ 46,80
					Cola de Papelaria; Bastao; para Multiuso; 3-iodo-2-propinil Butilcarbamato,Glicerina, Hidroxido de Sodio, 2-			

07	33903041	394788	5898129	Cola bastão	aminoisobutano; Água, sacarose, Copolimero Acrílico, Polímero de N-vinilpirrolidina, Estearato de Sódio; Acondicionada Em Tubo; Branca; Com Validade Mínima de 12 Meses;	Caixa com 12 unidades	130	R\$ 27,16
08	33903041	281629	5771587	Cola super bond	Adesivo Instantâneo; a Base de Etilcianoacrilato, para Adesões Entre Superfícies ásperas e Irregulares; Incolor, Com Cura Instantânea; Produto Monocomponente, Não Requer Mistura, Em Gel viscoso; Frasco Com Bico Dosador; para Uso Geral;	Unidade	140	R\$ 12,90
09	33903013	389731	5035848	Copo de vidro	Copo; de Vidro; Capacidade Mínima para 360 Ml; Com Diâmetro Mínimo de 68 Mm; Altura Mínima de 120 Mm; para Água E/ou Refresco; Incolor;	Caixa com 6 unidades	4	R\$ 29,99
10	33903041	622133	2938065	Estilete	Estilete; Cabo Em Poliestireno, Suporte e Trava Com Roldana, Formato Anatomico; Lâmina de Aço Carbono, Com 18mm Largura, Guia de Aço Inox; Medindo Aproximadamente 130mm (comprimento do Corpo);	Unidade	150	R\$ 10,50
11	33903041	438570	5862051	Fita Adesiva marrom	Fita Adesiva de Papelaria; de Polipropileno Bi-orientado (bopp), Adesivo a Base de Água, Sensível a Pressão; Medindo (48mmx45m); Marrom; Uso Geral, Como No Papel e Pequenas Embalagens;	Unidade	540	R\$ 4,75
12	33903041	626117	5702674	Fita Adesiva transparente	Fita Adesiva de Papelaria; de Polipropileno Bi-orientado (bopp), Adesivo a Base de Água, Sensível a Pressão; Medindo (48mmx50m) (1xc); Transparente; Uso Geral, Como No Papel e Pequenas Embalagens;	Unidade	540	R\$ 7,38
13	33903041	356679	3697371	Fita auto destrutiva	Fita adesiva branca com impressão lacre de segurança em vermelho, 48mm de largura e 50 metros de comprimento. cada um com 50 metros. Fita adesiva BOPP com adesivo acrílico a base d'água. Excelente produto para fechamento de caixas e envelopes de papel ou plástico.	Unidade	5	R\$ 23,62
14	33903041	631804	4860454	Fita Crepe	Fita Adesiva de Papelaria; Crepe; Medindo (24 Mm x 50 M); Na Cor Branca;	Unidade	150	R\$ 6,56
15	33903041	339819	2334798	Grampeador	Grampeador; de Mesa, Tipo Luxo; Estrutura Metálica; Base de Borracha; Medindo 20 Cm de Base; Na Cor Cromado; Grampo 26/6; Com	Unidade	75	R\$ 13,90

					Capacidade Mínima para Grampear 20 Folhas (papel 75g /m2);			
16	33903041	203144	42048	Grampo p/ grampeador	Grampo para Grampeador; Galvanizado; Medindo 26/6;	Caixa com 5000 unidades	275	R\$ 8,99
17	33903041	392212	5883326	Lápis	Lapis; Corpo Em Madeira de Reflorestamento, Comprovada Com Certificacao Fsc; Na Cor Preto Envernizado Fosco; No Formato Redondo; Materia Da Carga Mina Grafite Na Cor Preta; Numero Hb/2; Medindo No Minimo 170mm; Nome do Fabricante Gravado No Lapis; Com Identificacao do Fornecedor Na Embalagem; Acessorio Adicional: Apontado, Sem Borracha; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores;	Unidade	400	R\$ 1,50
18	33903041	483474	4348400	Livro ata	Livro Ata de Papelaria; Medindo No Minimo (205x297) mm Vertical; Capa Pesando 1250g/m2; Revestida Com Papel Kraft, Pesando 80g/m2; Na Cor Preta; Com 100 Fls (numeradas); Papel Off-set, Pesando 56g/m2;	Unidade	460	R\$ 16,90
19	33903041	486374	5531462	Marca texto	Caneta Marca Texto; Corpo Em Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5 Mm, Chanfrada; Com Tinta Na Cor Amarela, Fluorescente, à Base De agua, Sem Pvc, Atóxica; Aplicavel Em Diversos Tipos de Papeis; Deve Estar de Acordo C/a Norma Vigente Obrigatoria Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236 e Atualizacoes;	Caixa com 12 unidades	130	R\$ 13,99
20	33903041	411548	6240739	Pasta sanfonada	Pasta Sanfonada Em Plastico; de Polipropileno (pp); Medindo No Minimo 10 e No Maximo 15 Micras; No Formato A4; Com 31 Divisoes; Na Cor Fume;	Unidade	55	R\$ 53,16
21	33903032	354898	3529355	Marcador permanente	Caneta de Escrita Permanente; Conjunto de Marcadores; Escrita de Ponta Extra Fina; Tinta Na Cor Azul, Vermelha, Preta e Verde; para Plasticos e Vidros; Resistente a Temperaturas Baixissimas; Acondicionado Em Pacote	Caixa com 12 unidades	130	R\$ 29,70
22	33903041	622712	5265355	Papel verge	Papel Verge de Papelaria; Texturizado (tipo Casca de Ovo); Medindo (210 x 297)mm,	Pacote c/	80	R\$

				branco	Formato A4; Pesando 120 G /m2; Na Cor Branca;	50 folhas		17,90
23	33903041	232232	4013263	Papel verge palha	apel Verge de Papelaria; Tipo Plus; Medindo (297 x 210)mm, A4; Pesando 180 G/m2; Na Cor Palha;	Pacote c/ 50 folhas	80	R\$ 26,50
24	33903041	626114	3126021	Envelope	Envelope de Papelaria; Em Papel Kraft Natural de Primeira Qualidade; Pesando 80g/m2; Tipo Saco; Modelo Com Impressao Rpc do Correio; Medindo (240 x 340)mm (largura x Altura); Na Cor Parda; Acondicionado Em Caixa;	Pacote c/ 100	55	R\$ 53,10
25	33903041	397767	6156487	Indicador de pagina	Marcador de Pagina; No Formato Setinha; Em Filme Poliester; Com 20 Fls. (cada Cor); Medindo (44x12)mm (larg.xcomp.); Sem Borda; Embalagem Kit Com Cores Sortidas; Apresentada Em Uma Unica Cartela;	Unidade	140	R\$ 11,30
26	33903041	412152	4551117	Postit	Recado Auto Adesivo; Em Papel Off-set; Medindo (76x76) mm Em Bloco; Na Cor Amarelo, Laranja, Rosa, Vermelho e Verde (neon) Apresentado Em Embalagem Unica Com a 4 Cores;	Unidade	140	R\$ 11,47
27	33903041	411607	4896742	Clipe nº 2	Clipe de Papelaria; de Aco; Formato Paralelo; Acabamento Galvanizado; Nr. 2/0;	Caixa c/ 100 unidades	50	R\$ 4,00
28	33903041	432336	614912	Clipe nº 4	Clipe de Papelaria; de Aco; Formato Paralelo; Galvanizado; Nr. 4/0;	Caixa c/ 50 unidades	100	R\$ 5,05
29	33903041	432338	2164590	Clipe nº 6	Clipe de Papelaria; de Aco; Formato Paralelo; Galvanizado; Nr. 6/0;	Caixa c/ 50 unidades	100	R\$ 12,53
30	33903041	376694	3055744	Corretivo liquido	Corretivo de Papelaria; Liquido, Atxico; Utilizado Em Papel Reciclado; a Base de Agua; Frasco, Com Aplicador Tipo Pincel; e Sua s Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores;	Unidade	350	R\$ 4,29

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada a 24 (vinte e quatro) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Havendo divergência entre codificação e/ou descrição dos itens que são objeto desta contratação e qualquer outro meio de consulta ou peça preliminar da aquisição, deve-se levar em consideração, fielmente o contido neste termo de referência.

2. Fundamentação da contratação

2.1. Necessidade e Finalidade Administrativa

2.2. Continuidade Operacional: Justifique que o material é de **uso contínuo** e indispensável para evitar a interrupção das atividades administrativas e de polícia judiciária militar nas unidades do CPA/M-9.

2.3. Fluxo de Informação: Destaque a necessidade e itens de escrita para a elaboração de relatórios, escalas de serviço e comunicações internas e externas.

2.4. Padronização: Mencione que a aquisição centralizada busca padronizar o suprimento entre os Batalhões e Cias, garantindo que todas as subunidades operem com os mesmos recursos mínimos de qualidade.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. As empresas Contratadas deverão ofertar preferencialmente produtos que atendam os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental do artigo 5º da Instrução Normativa n.º 01/2010/SLTI/MPOG:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2:

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBB5), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2. Da exigência de amostra:

4.2.1. Não haverá exigência de amostra.

4.3. Da exigência de carta de solidariedade.

4.3.1. Não haverá exigência de **carta de solidariedade**.

4.4. Subcontratação.

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação.

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens instalados nos locais indicados neste Termo de Referência é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.1.3.1. **Avenida Sapopemba, 12370 - Jd adutora - São Paulo/SP CEP 03989-000.**

5.2. Garantia manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (dias) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. Fiscalização.

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. Fiscalização Técnica.

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.9. Fiscalização Administrativa.

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.10. Gestor do Contrato.

- 6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.11. Ferramentas de Controle.

Id	Ferramenta	Controles
1	Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens (OSFB)	Documento que elenca os detalhes de fornecimento dos serviços ou bens, bem como o prazo de solicitação de fornecimento, para que seja acompanhado os prazos de entrega.
2	Lista de Verificação	Lista os requisitos obrigatórios definidos no TERMO DE REFERÊNCIA para auxiliar o recebimento correto dos itens definidos no objeto.

Tabela 02 - Ferramentas de Controle

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento.

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação.

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I- o prazo de validade;

II- a data da emissão;

III- os dados do contrato e do órgão contratante;

IV- o período respectivo de execução do contrato;

V- o valor a pagar; e

VI- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

I- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

II- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento.

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento.

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de pagamento.

7.5.1. Não será realizada a antecipação de pagamento.

7.6. Cessão de crédito.

7.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.6.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.6.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.6.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de

licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios, ou incentivos fiscais, ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.6.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.6.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Forma de fornecimento.

8.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

8.3. Exigências de habilitação.

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos citados nos itens abaixo:

8.4. Habilitação jurídica.

8.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples, ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples, ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.4.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.4.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva, com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal relativo ao domicílio, ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda estadual, distrital ou municipal do domicílio, ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual, distrital ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 60.319,31

9.1. Conforme pesquisa de preço realizada previamente, verificou-se o valor referencial total de R\$ 60.319,61 para aquisição dos equipamentos listados.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade:

II) Fonte:

III) Programa de Trabalho:

IV) Elementos de Despesa:

V) PI:

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TIAGO AGUETONI SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 25/06/2026 às 11:20:52.